



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição Nº: 482/ 2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RESTAURO E SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE ASSOALHO EM MADEIRA, INSTALAÇÃO E PREPARAÇÃO ANTI CUPIM E PINTURA NA CASA DA CULTURA.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	SERVIÇO DE RESTAURO E SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE ASSOALHO EM MADEIRA, INSTALAÇÃO E PREPARAÇÃO ANTI CUPIM E PINTURA NA CASA DA CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

Compete a Fundass, nos termos da Lei que a regulamenta, a manutenção de prédios municipais que integraram seu patrimônio, bem como o Teatro, Videoteca, Arquivo Histórico, Museus e afins.

A contratação do serviço de restauro e substituição parcial do assoalho em madeira, instalação de tratamento anti-cupim e pintura nos espaços do corredor principal, sala de vídeo, sala da recepção e reparos nas salas de exposição da Casa da Cultura, um prédio tombado pelo patrimônio histórico, é fundamental para a preservação e valorização deste bem cultural. Sendo um edifício com grande relevância histórica, qualquer intervenção deve ser cuidadosamente planejada e executada, respeitando as características originais e garantindo a conservação da sua estrutura.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fundass.1doc.com.br/verificacao/8941-5862-5BDC-798F> e informe o código 8941-5862-5BDC-798F





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Trata-se de serviço de natureza de escopo, conforme Art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/21, pois a empresa contratada tem o dever de realizar a prestação do serviço no período aqui previamente determinado.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os Serviço de **Restauo e substituição parcial de assoalho em madeira, Instalação e preparação anti cupim e Pintura** serão executados nos seguintes espaços da Casa da Cultura:

- Corredor de acesso;
- Sala recepção;
- Sala Mathias Batista;
- Sala Sebastião Gonçalves;
- Corredor acesso fundos.

4.1.1. Ao todo, compreende 52 m² de assoalho em madeira para restauro e substituição.

4.1.2.1. Para substituição do assoalho deverá ser utilizado cumaru ou madeira similar.

4.2. Ao substituir e reparar o assoalho se faz necessário realizar instalação e preparação anticupim, afim proteger a madeira desses insetos, evitando prejuízos futuros.

4.2.1. O serviço mencionado no item anterior compreende a realização de tratamento da madeira e a aplicação de produtos anticupim.

4.3. A **pintura** do assoalho em madeira compreende o lixamento, aplicação de primer, pintura com tinta resistente ao desgaste e finalização com verniz ou selante.

4.3.1. Reparo pontual, a empresa deve deixar uniforme de acordo com o assoalho.

4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas regulamentadoras e com as especificações técnicas.

4.5. Fica a empresa contratada responsável pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessários para a prestação do serviço.

4.6. **Os serviços deverão ser executados no período noturno para evitar maiores transtornos, sendo no horário das 22:00 às 06:00.**

4.3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados na Casa da Cultura, localizada na Av. Dr. Altino Arantes, 174 – Centro – São Sebastião/SP.

4.6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Todos os serviços deverão ter garantia de 12 meses.

4.6.2. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da CONTRATADA;

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fundass.1doc.com.br/verificacao/8941-5B62-5BDC-798F> e informe o código 8941-5B62-5BDC-798F





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 Fica a FUNDASS resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.

5.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do Órgão nº 04, Unidade nº 04.01, subunidade 04.01.01, Dotação nº 13.122.0024, Projeto/Atividade nº 332, Elemento nº 339039160000, Despesa Principal nº. 8548, Despesa Desdobrada nº. 8555 e Código de Aplicação nº 11000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

8.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

8.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do serviço do objeto deste termo de serviço;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fundass1.doc.com.br/verificacao/8941-5B62-5BDC-798F> e informe o código 8941-5B62-5BDC-798F





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

comerciais resultantes da execução do serviço;

8.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.1.7. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

8.1.9. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

8.1.10. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer os serviços executados inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

8.1.11. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;

8.1.12. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade, desempenho e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, caso opte por utilizar materiais existentes no local;

8.1.13. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

8.1.14. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustados;

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico da FUNDASS, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fundass.1doc.com.br/verificacao/8941-5B62-5BDC-798F> e informe o código 8941-5B62-5BDC-798F





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- 8.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2.3.** Receber o objeto entregue pela empresa vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.2.4.** Notificar a empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.5.** Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.2.6.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 8.2.7.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;
- 8.2.8.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;
- 9.2.** Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;
- 9.3.** A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
- 9.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fundass.tdoc.com.br/verificacao/8941-5B62-5BDC-798F> e informe o código 8941-5B62-5BDC-798F





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

11. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

12.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor do objeto em questão não ultrapassará o valor de R\$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais).

12.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

12.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

13.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

13.1.1.1. Contratação de serviço com irrelevante impacto ambiental.

13.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a contratação em tela é de baixo valor e não representa elevada complexidade.

13.2. Com relação a qualificação técnica, sendo a Casa da Cultura um prédio tombado pelo patrimônio histórico, deverá o licitante comprovar o seguinte:

a) **Prova de capacidade técnica operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do CAO – Certidão de Acervo Operacional – Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023 relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, que indique(em) a execução de pretérita dos serviços abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância;

Item	Parcela de maior relevância
1	Restauração de Edificação e/ou similares de bem cultural protegido por legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fundass.1doc.com.br/verificacao/8941-5B62-5BDC-798F> e informe o código 8941-5B62-5BDC-798F





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

13.3. Para fins de conhecimento o licitante interessado deverá realizar **VISTORIA FACULTATIVA** a ser agendada e efetivada até 24 horas que antecede o prazo de envio da proposta e realizada em horário de expediente, junto a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião, através do e-mail: expediente@fundass.com.br.

13.3.1. O licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

13.3.2. O representante da licitante deverá comparecer munido de documento que comprove dispor de poderes para representá-la durante a vistoria técnica.

13.3.2.1. A comprovação de que trata o item acima, poderá se dar através de contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa e procuração para o caso de representante legal (procurador).

13.3.3. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião, através de funcionário designado, assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Anexo III, em campo próprio.

13.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, poderá substituí-la por declaração, nas quais declare possuir ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

13.3.5 O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração deverá compor os documentos de habilitação exigido no edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

14.1. Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o presente processo trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião

Deodato Sant'Anna- Fundass

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584

Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fundass.1doc.com.br/verificacao/8941-5B62-5BDC-798F> e informe o código 8941-5B62-5BDC-798F





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8941-5B62-5BDC-798F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 23/10/2024 16:36:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/8941-5B62-5BDC-798F>